

**Ofício 695/2025**

De: Cleonice F. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 05/06/2025 às 11:52:10
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 653/2025
Data: 05/06/2025 - Horário: 13:55
Administrativo

Ofício 0175/2025/SAPL/DG/REQ.0072/REQ.543

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 0175/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0072/2025 – protocolado nº 543/2025 de autoria do Vereador Guilherme Belmiro do Couto, solicitando informações sobre as aplicações de injeções intravítreas em pacientes do município.

O município de Ponte Nova realizou todas as aplicações de Lucentis que chegaram até o mês de março de 2025, quando houve uma decisão judicial determinando que o fornecimento da medicação é de responsabilidade do estado e a aplicação do município. Não deixamos nenhum paciente sem realizar no meio do tratamento.

Os medicamentos "Aflibercepte e Ranibizumabe" foram incorporados ao SUS para tratamento de edema macular diabético (Portaria SCTIE/MS nº 39/2020, assim como para degeneração macular relacionada à idade em pacientes acima de 60 anos (Portaria SCTIE/MS nº 18/2021).

Em 2022 houve alteração do código do procedimento de aplicação do medicamento, sendo, portanto, de média complexidade, ou seja, responsabilidade do Estado de Minas. Inclusive o Aflibercepte consta no grupo 1A de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Em relação aos questionamentos específicos, seguem as respostas.

- 1 - A medicação é fornecida pelo Componente Especializado, ou seja, pelo Estado.
- 2 - No dia 22 de março de 2025 enviamos um e-mail á Assistência Farmacêutica da SRS Ponte Nova, pedindo

esclarecimentos ao nível central. Até a presente data não obtivemos resposta com a previsão.

3 - Atualmente temos em torno de 30 pacientes.

4 - Os critérios adotados são os descritos na portaria supracitada e também por indicação médica.

5 - Estamos aguardando definição do Estado, tendo em vista que a responsabilidade do fornecimento é dele. A demanda da saúde é crescente e extrapola os valores orçamentários disponíveis, sendo assim, precisamos contar que cada esfera do poder público cumpra com suas responsabilidades para o funcionamento da rede e atendimento à população. Assim que o fornecimento for reestabelecido, temos como começar de imediato, já que temos o serviço de aplicação credenciado.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E33-D9EC-DAEB-6F70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 05/06/2025 11:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5E33-D9EC-DAEB-6F70>